**(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)**

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2020**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviadas por e-mail pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para ano de 2020.

**Art. 2º** - Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante no SIFF - Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, para ano de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

Andirá-Paraná, 16 de março de 2020.

**TACIANA DE SOUZA**

Presidente do CMAS